

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2015

Edital de Tomada de Preços para aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico.

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **CLAIRTON PASINATO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de outubro de 2015, às 10 horas**, na sala destinada a julgamento de licitações, junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com os termos a seguir.

01 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MATERIAL	V. Unit.	V. Total
001	10	Pact.	Ácido Fosfórico (Pact. c/ 03 seringas de 2,5ml)		
002	08	Unid.	Adesivo single Bond 2 (adesivo de frascos único fotopolimerizável)		
003	04	Unid.	ACCUFILME (carbono accu film II – Vermelho/preto)		
004	15	Gl	Água destilada (galões de 5 l)		
005	08	Cx.	Agulha curta (gengival “canhão curto” cx. c/ 100 Unid.		
006	20	Pact.	Algodão Rolete (Pact. c/100 Unid. De 250g – máximo poder de absorção)		
007	08	Unid.	Alginato Cavex (colorchange embalagem c/500g)		
008	02	Unid.	Alicate Odontológico (utilizado para realizar dobras em fios redondos – em aço inoxidável, autoclavável)		
009	10	Cx.	Anestésico Articaina (4% Cx. Com 50 tubetes de 1,8ml cada)		
010	10	Cx.	Anestésico Lidocaína (2% - Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada)		
011	10	Cx.	Anestésico Mepivacaína (2% Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada)		
012	10	Cx.	Anestésico Prilocaína (2% - Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada)		
013	10	Cx.	Anestésico Tópico (bensocaína Cx c/ pote de 12g)		

014	02	Unid.	Aplicador Dycal (duplo ângulo p/ aplicação da pasta de hidróxido de cálcio na cavidade)		
015	20	Pact.	Babador Descartável (Odontológico impermeável – Pact. c/ 100 Unid. Dimensão 30cmX40)		
016	05	Unid.	Broca (diamantada nº 1190F)		
017	03	Unid.	Broca (diamantada nº 2130)		
018	03	Unid.	Broca (diamantada nº 3122)		
019	02	Unid.	Broca (diamantada nº 2130F)		
020	03	Unid.	Broca (diamantada nº fg 2135F)		
021	03	Unid.	Broca (diamantada nº 4124)		
022	03	Unid.	Broca (diamantada nº 4124)		
023	03	Unid.	Broca (diamantada nº 1031)		
024	03	Unid.	Broca (diamantada nº 1032)		
025	03	Unid.	Broca (diamantada nº 1033)		
026	03	Unid.	Broca (diamantada nº 1034)		
027	03	Unid.	Broca (diamantada nº 1035)		
028	03	Unid.	Broca (diamantada nº 1036)		
029	02	Unid.	Broca (Transmetal curta fg 19mm)		
030	01	Unid.	Broca (Transmetal longa 25mm)		
031	02	Cx.	Cera utilidade (Cx. c/ 5 Lâminas)		
032	02	Cx.	Cera nº7 (caixa c/18 Lâminas de 225g)		
033	08	Cx.	Cunhas DTV (Cx. c/ 100 Unid. Coloridas)		
034	02	Lt.	Detergente Enzimático		
035	05	Unid.	Dessensibilizante (Dessensibiliza KF 2% - Bisnagas)		
036	20	Unid.	Espelho Bucal Odonto nº 5		
037	20	Unid.	Escova Robson CA (contra ângulo – reta branca, blister c/ 01 Unid.)		

038	05	Unid.	Fita autoclave (rolos de 19mmX30m		
039	10	Cx.	Fio de Sutura (seda, uso profissional, 4.0 1/2 círculo – Cx. c/24 Unid.)		
040	20	Pact.	Gaze (Pact. c/500 Unid. 9 fios / cm ² - 7,5cmX7,5cm – fechado)		
041	06	Kg	Gesso (pedra amarelo – tipo III moldagem soli rock de endurecimento rápido Pact. 1Kg)		
042	06	Kg	Gesso (especial tipo IV pote 1Kg cor salmon)		
043	05	Unid.	Hidróxido de cálcio (P.A. Cx c/01 frasco de 10g)		
044	02	Lt	Hipoclorito de Sódio 1%		
045	03	Unid.	Invólucro p/ esterilização 50mmX100m		
046	03	Unid.	Invólucro p/ esterilização 100mmX100m		
047	03	Unid.	Invólucro p/ esterilização 150mmX100m		
048	04	Kit	Ionômero de vidro (vidrion F – Pó 10g e líquido 8ml)		
049	04	Kit	Ionômero de vidro (vidrion R – Pó 10g e líquido 8ml)		
050	02	Kit	IRM pó e líquido (restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol reforçado p/ polímeros –frasco líquido 15ml e franco pó 38g – marfim)		
051	02	Pact.	Limalha de prata (pote c/50 Unid.)		
052	30	Cx.	Luvas Látex p/ procedimentos (Tamanho “P” Cx. c/100 Unid.)		
053	30	Cx.	Luvas Látex p/ procedimentos (Tamanho “M” Cx. c/100 Unid.)		
054	04	Kit	Discos Enhace sortido (ponta p/ acabamento enhance Cx. c/ 7 pontas sortidas)		
055	02	Kit	Pasta Zinco Enólica (embalagem de 60g e pasta catalizadora de 60g)		
056	05	Cx.	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico - 100% polipropileno Cx. c/ 50 Unid.		
057	20	Unid.	Matriz de aço 0,05 X 5mm X 50 cm		
058	20	Unid.	Matriz de aço 0,05 X 7mm X 50 cm		
059	05	Pact.	Micro Brush (Cor amarelo – microaplicador brush regular – embalagem tubo com 100 Unid.		

060	05	Pact.	Micro Brush (Cor azul – microaplicador brush regular – embalagem tubo com 100 Unid.		
061	04	Jg	Moldeira superior e inferior (jogo em inox, adulto perfurada embalagem com 08 Unid.)		
062	02	Unid.	Monômero (resina líquida – frasco c/60ml)		
063	05	Cx.	Touca descartável sanfonada – TNT – 100% polipropileno, com bordas plissada, elástico atóxico, hipoalergênico, Cx. c/ 100 Unid.		
064	02	Unid.	Pasta de Silicone de adição (base catalizadora – perfil fluido – material para impressão de silicone embalagem 120g e perfil cub+silicone de condensação 50g		
065	08	Unid.	Pasta profilática (bismagas de 90g)		
066	01	Cx.	Cx. Pavio p/ Lamparina Cx. c/10 Unid.)		
067	03	Unid.	Pedra Mizzi (forma de roda p/ fazer desgaste em metal nº 5)		
068	02	Unid.	Resina acrílica (resina Pó – cor 62 frasco c 78g)		
069	02	Unid.	Resina acrílica (resina pó – cor 66 frasco c 78 g)		
070	02	Unid.	Resina acrílica – rosa embalagem 80 g)		
071	10	Unid.	Resina composta charisma (A3,5)		
072	10	Bisng.	Resina Composta (Z250 A3)		
073	10	Bisng.	Resina Composta (Z250 OA3)		
074	10	Bisng.	Resina Composta (Z250 A2)		
075	10	Bisng.	Resina Composta (Z250 OA2)		
076	30	Pact.	Sugador (odontológico atóxico descartável coloridos Pact. c/40 Unid.)		
077	04	Unid.	Tricresol Formalina (desinfetante de canal – frasco c/ 10ml)		
078	04	Lt	Água oxigenada (embalagem de 1L)		
079	200	Unid.	Atadura 5cmX2,2m – 13 fios		
080	200	Unid.	Atadura 10cmX1,8m – 13 fios		
081	200	Unid.	Atadura 15 cmX1,2m – 13 fios		
082	10	Unid.	Antisséptico tópico Frasco de 10ml (indicado p/ assepsia da pele e mucosas – oral e vaginal – na aplicação em ferida, queimaduras e infecções.		

083	30	Unid.	Descatex 7 Lt (Recipiente p/ coleta de resíduos de serviços de saúde e material perfurocortante)		
084	50	Unid.	Descatex 13 Lt (Recipiente p/ coleta de resíduos de serviços de saúde e material perfurocortante)		
085	250	Unid.	Escova Servical (cerdas macias dispostas em camadas regulares no formato “pinheirinho” c/ a ponta protegida)		
086	50	Unid.	Espadrapo (1,2cmX4,5m)		
087	03	Cx.	Espatula de Ayres (c/100 Unid. – para obtenção de material cérvico-vaginal – colo do útero)		
088	125	Unid.	Espéculo vaginal (descartável, tamanho “P”)		
089	125	Unid.	Espéculo vaginal (descartável, tamanho “M”)		
090	50	Unid.	Fita crepe (19mmX50m – branca)		
091	30	Unid.	Fita p/ autoclave (19mmX30m)		
092	02	Unid.	Fixador de lâmina (citológico frasco 100ml – spray)		
093	150	Unid.	Gaze, pact c/500 – 7,5X7,5 – 13 fios)		
094	04	Cx.	Indicador biológico (p/ autoclave – Cx. c/ 10 Unid.)		
095	50	Unid.	Micropore (cor de pele 1,2 cmX10m – c/dorso, tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar)		
096	100	Unid.	Micropore (cor de pele 2,5 cmX4,5m – c/dorso, tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar)		
097	100	Unid.	Micropore (cor de pele 5 cmX10m – c/dorso, tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar)		
098	10	Cx.	Papel crepado (tamanho 30X30 – p/ empacotamento de todos os materiais.		
099	500	Unid.	Seringa 20ml s/agulha (uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e s/ vazamentos)		
100	500	Unid.	Seringa (descartável 3ml c/ agulha 20X0,55)		
101	500	Unid.	Seringa (descartável 3ml c/ agulha 25X0,60)		
102	400	Frascos	Soro Fisiológico (frascos de 100ml)		
103	08	Unid.	Termômetro clínico (Mercúrio, modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, precisão na avaliação da temperatura corporal, local de medição axila, ampla escala e de fácil visualização, unidade de Med. Graus Celsius, com faixa de 35° à 42°.		
104	05	Unid.	Vaselina líquida (frascos de 1 L)		

2 – DO PRAZO DA ENTREGA:

2.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os Materiais ora licitados conforme solicitação do setor de compras, **independente do item e quantidade solicitada.**

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais solicitados.

4- DO CADASTRO:

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **27/10/2015** e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f)** Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f)** Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, demonstrando a autorização para comércio de materiais odontológicos e/ou materiais ambulatoriais.
- b) Alvará Sanitário estadual ou municipal fornecido pelo respectivo ente.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão **negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme § 1º do Art.42 da L.C. 123.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos,

fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo I.
- c) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.
- d) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N.º 4.358 de 5 de setembro de 2002.
- e) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

5.3 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada material, conforme descrito no item 1.1 deste edital.

b) **proposta magnética**, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.caciquedoblers.com.br e <http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>

OBS: *Primeiro deve-se fazer o download do Gerador de Propostas, em seguida do Arquivo Proposta.*

c) Deverá ser usadas até duas casas decimais na cotação unitária do item.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item licitado**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante

b) Julgamento das propostas

c) Anulação ou revogação da licitação

9.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.3 - O prazo para entrega dos materiais será conforme as solicitações do Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – A presente licitação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

15- DA ENTREGA

Os materiais ora licitados serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, e deverão ser entregues nas quantidades e locais definidos conforme a solicitação do Setor de Compras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, n.º 292, Cacique Doble-RS, ou pelo e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br.

Cacique Doble - RS 13 de outubro de 2015,

CLAIRTON PASINATO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Marcio Caprini
Secretário Municipal de Administração

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 URM's (trezentas Unidades Referencial do Município).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14
anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 003/2015, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87613600/0001-03, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal *****.

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais novos.

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado conforme a entrega do material solicitado.

CLÁUSULA 4- DA ENTREGA

O contratado deverá entregar os Materiais odontológicos e ambulatoriais conforme solicitação do setor de compras.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará enquanto perdurar a quantidade de material ora licitado.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente licitação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os materiais segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar o material na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

18.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
Clairton Pasinato - Prefeito em exercício

Contratada

Testemunhas:
